

**REAJUSTE CONTRATUAL**

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE**

**DÍVIDA Nº 0005/SEDE/SBSP/2023**

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA AO TERMO DE CONTRATO N. 0006-EG/2021/0024, FIRMADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO E A CONSÓRCIO KIBAG/CONSERVA, NA FORMA A SEGUIR:

Classif. documental | 045.310

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero  
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO  
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL  
<http://www.infraero.gov.br>



Assinado digitalmente por JOSE ALBERTO CORREA MOREIRA - 31/05/2023 às 10:07:45.  
Assinado com senha por EDUARDO MINORU NAGAO - 30/05/2023 às 17:07:45.  
Documento Nº: 2769591-8778 - consulta à autenticidade em  
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2769591-8778>



**A EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA** - **INFRAERO**, Empresa Pública Federal, criada nos termos da Lei n. 5.862, de 12 de dezembro de 1972, CNPJ/MF n. 00.352.294/0001-10, com Sede em Brasília-DF, na Estrada do Aeroporto, Setor de Concessionárias e Locadoras, Lote 5 - Edifício Sede, CEP 71608-050 - Brasília - DF - Brasil, e dependência no AEROPORTO DE SÃO PAULO/CONGONHAS - GRUPO ESPECIAL, em SÃO PAULO/SP, CNPJ N. 00.352.294/0024-07, neste ato representada pelo(a) seu(sua) DIRETOR DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS, **EDUARDO MINORU NAGAO**, portador da C.I. n. 16.720.928-0 SSP/SP e do CPF n. 118.792.228-50, doravante denominada simplesmente DEVEDORA e a empresa **CONSÓRCIO KIBAG/CONSERVA**, CNPJ/MF n. 39.403.162/0001-06, estabelecida RUA JOÃO CACHOEIRA, Nº 349, CONJUNTO 102, VILA NOVA CONCEIÇÃO, SÃO PAULO/SP, CEP N. 04.535-010, aqui representada por **JOSÉ ALBERTO CORRÊA MOREIRA** portador da CI n. M-666.785 SSP-MG e do CPF n. 056.965.006-25, doravante denominada simplesmente CREDORA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo de Reconhecimento de Dívida ao Termo de Contrato N. 0006-EG/2021/0024, conforme cláusulas a seguir.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. O objeto do presente termo é o reconhecimento, por parte da DEVEDORA, de valor a ser pago à CREDORA, em virtude de crédito decorrente de reajuste dos preços contratuais previsto na Cláusula 7ª do Termo de Contrato nº **0006-EG/2021/0024** (SEDE-TCT-2021/00004), para o 1º período de reajuste, referente ao período de 30 de dezembro de 2021 a 29 de dezembro de 2022. O reajuste complementar é relativo aos itens do 2º Termo Aditivo Nº 0014-EG/2023/0024 (SEDE-FOR-2023/00158), firmado pelas partes em 23/03/2023, no valor de R\$ 1.300.035,44 (um milhão, trezentos mil, trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. O montante reconhecido, nos termos da cláusula acima é de R\$ **194.950,97** (cento e noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos).

REAJUSTAMENTO	
Data da Proposta	30.12.2020
Período de Carência - Preços irremovíveis	30.12.2020 a 29.12.2021
Valor Po executado dentro do período de carência - PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS	R\$ 94.881.455,48
1º Período de reajuste	30.12.2021 a 29.12.2022

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero  
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO  
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL  
<http://www.infraero.gov.br>



Assinado digitalmente por JOSE ALBERTO CORREA MOREIRA - 31/05/2023 às 10:07:45.  
Assinado com senha por EDUARDO MINORU NAGAO - 30/05/2023 às 17:07:45.  
Documento Nº: 2769591-8778 - consulta à autenticidade em  
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2769591-8778>



ÍNDICES	1º PERÍODO COMPLEMENTAR - 30/12/2021 a 29/12/2022		
	VALOR A REAJUSTAR	FATOR DE CORREÇÃO	VALOR REAJUSTE
INDICE INCC PROJETOS - SÉRIE 205438	R\$ 74.026,83	9,130%	R\$ 6.758,65
INDICE ICC-São Paulo-Total-Série 161341-Código 54	R\$ 1.226.008,61	15,350%	R\$ 188.192,32
<b>TOTAIS</b>	R\$ 1.300.035,44		R\$ 194.950, 97

1º PERÍODO COMPLEMENTAR	VALOR TOTAL À REAJUSTAR
	R\$ 194.950, 97

2.2. A DEVEDORA se obriga a pagar o valor mencionado em uma única parcela, exigível em até 10 (dez) dias após a publicação do presente instrumento no órgão oficial.

2.3. Caso a DEVEDORA atrase o pagamento a que se obrigou, conforme cláusula acima, incidirá atualização monetária segundo a fórmula que segue:

$$AF = [ ( 1 + IPCA/100 ) N/30 - 1 ] \times VP,$$

onde:

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

AF = Atualização Financeira;

VP = Valor líquido da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

2.4. Tem-se como fonte de recurso, para atender o presente termo, os valores consignados no seguinte código orçamentário: 024.31301.004-7.20130-9 - Plano de Investimentos Item 65147.

### CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O valor da indenização será pago mediante comprovação do cumprimento de todas as obrigações fiscais e trabalhistas da CREDORA e somente após a expedição da autorização da Fiscalização do Contrato.

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero  
 Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO  
 CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL  
<http://www.infraero.gov.br>



Assinado digitalmente por JOSE ALBERTO CORREA MOREIRA - 31/05/2023 às 10:07:45.  
 Assinado com senha por EDUARDO MINORU NAGAO - 30/05/2023 às 17:07:45.  
 Documento Nº: 2769591-8778 - consulta à autenticidade em  
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2769591-8778>



SEDECON202300005A

3.2 Fica autorizada a DEVEDORA a glosar da Nota Fiscal/Fatura de pagamento deste TRD, emitida pela CREDORA, todos os valores correspondentes a multas aplicadas ou quaisquer serviços não realizados e/ou insumos não utilizados nos serviços contratados, identificados até a data da autorização da Fiscalização do Contrato.

3.3 Ocorrendo a propositura de Reclamação Trabalhista por empregado ou ex-empregado da CREDORA alocado na execução dos serviços objeto deste Instrumento e na qual seja citada a DEVEDORA na condição de reclamada ou litisconsorte passiva, fica a DEVEDORA autorizada a fazer a retenção do valor reclamado e dos pertinentes aos depósitos judiciais de qualquer crédito da CREDORA, até o trânsito em julgado da lide, cujos fatos serão levados ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO pelo Órgão Jurídico da DEVEDORA, até a data do envio da autorização da Fiscalização do Contrato de que trata o item 3.1 deste instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA

4.1 A CREDORA dá plena, geral e irrevogável quitação de todo e qualquer débito relativo ao Termo de Contrato nº 0006-EG/2021/0024, para nada reclamar, seja a que título for, **não sendo cabível qualquer indenização e/ou ressarcimento pela via judicial.**

#### CLÁUSULA QUINTA

5.1. O presente instrumento encontra fundamento no subitem 196 da NI 6.01/F (LCT), c/c cláusula 7ª do Termo de Contrato nº 0006-EG/2021/0024.

5.2. Como requisito de eficácia deste ato, deverá ser efetivada a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União - D.O.U.

E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo de Reconhecimento de Dívida em 01 (uma) via para que produza seus efeitos jurídicos.

As cláusulas do presente Instrumento foram aprovadas pela Consultoria Jurídica da Infraero, por meio do Parecer nº [SEDE-PAR-2023/00458](#).

EDUARDO MINORU NAGAO  
DIRETOR DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero  
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO  
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL  
<http://www.infraero.gov.br>



Assinado digitalmente por JOSE ALBERTO CORREA MOREIRA - 31/05/2023 às 10:07:45.  
Assinado com senha por EDUARDO MINORU NAGAO - 30/05/2023 às 17:07:45.  
Documento Nº: 2769591-8778 - consulta à autenticidade em  
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2769591-8778>



SEDECON202300005A

JOSÉ ALBERTO CORRÊA MOREIRA  
EXTERNO

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero  
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO  
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL  
<http://www.infraero.gov.br>



Assinado digitalmente por JOSE ALBERTO CORREA MOREIRA - 31/05/2023 às 10:07:45.  
Assinado com senha por EDUARDO MINORU NAGAO - 30/05/2023 às 17:07:45.  
Documento Nº: 2769591-8778 - consulta à autenticidade em  
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2769591-8778>



SEDECON202300005A